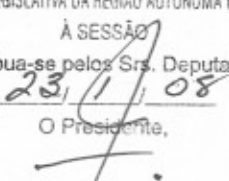

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
Grupo Parlamentar
 ADMITIDO NUMERE-SE E
 PUBLIQUE-SE
 Baixa à Comissão: Política Geral

Para parecer até, 28 / 2 / 08
23 / 1 / 08
 O Presidente,


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 À SESSÃO
 Distribua-se pelos Srs. Deputados
23 / 1 / 08
 O Presidente,


Exmo. Senhor Presidente
da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores

Assunto: Projecto de Decreto Legislativo Regional que cria o Conselho Consultivo de Segurança Pública; Projecto de Resolução - Segurança Pública nos Açores. Um Dever do Estado. Um Objectivo da Autonomia -; Projecto de Resolução - Coordenação da Polícia de Segurança Pública e projecto de Resolução - Segurança nos aeroportos e aeródromos dos Açores.

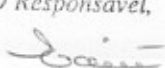
Os Deputados do Partido Social Democrata entregam na Mesa da Assembleia Legislativa e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, **as iniciativas legislativa e políticas no assunto identificadas.**

As iniciativas legislativa e políticas obedecem aos requisitos formais de apresentação, previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição das iniciativas, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Horta, Sala das Sessões, 22 Janeiro de 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
O Presidente do Grupo Parlamentar
 Título: Resposta de Resolução
 Ass.: Coordenação das forças de
segurança pública no Açores
Clélio Meneses

Entrada nº 3/08 de 08 / 01 / 22
 Arquivo nº 108
 O Responsável,


LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
 Entrada 0254 Proc. Nº 108
 Data: 08 / 04 / 22

Projecto de Resolução

Coordenação das Forças de Segurança Pública nos Açores

É tempo de alcançar um meio de cooperação entre a Região e a República em matéria de Segurança Pública nos Açores.

Importa, de acordo com as atribuições e competências constitucionais previstas em matéria de Segurança Interna, concretizar mecanismos eficazes de intervenção complementar entre a República e a Região Autónoma dos Açores.

A Autonomia afirma-se se, lado a lado com o Estado, por meio da sua participação na defesa da ordem pública e da segurança pública nos Açores.

A Região Autónoma dos Açores pode e deve, nesta matéria de segurança pública, cooperar e assumir o seu envolvimento com o Estado, através da regionalização da coordenação das forças de segurança pública nos Açores.

Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições aplicáveis do Estatuto Político-Administrativo e do Regimento, apresentam o seguinte projecto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto na alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pronuncia-se, por iniciativa própria, sobre Segurança Pública nos Açores, nos seguintes termos:



1

- 1- A coordenação das forças de segurança pública nos Açores deve ser regionalizada, assegurando-se o reconhecimento de que o Governo Regional tem o poder de orientar as ações de ordem pública e o direito a ser informado, pelos comandantes regionais das forças de segurança, de tudo o que disser respeito à Segurança Pública no território da Região Autónoma dos Açores.
- 2- Desta posição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deve ser dado imediato conhecimento à Assembleia da República e ao Governo da República.

Horta, Sala das Sessões, 22 de Janeiro de 2008

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD

